



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO 23/2024 EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PEDREIRA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA e GRUPO DE APOIO NISFRAM.

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.775/0001-36, com sede no Paço Municipal, na Praça Epitácio Pessoa, nº 03, Centro, CEP 13920-000, Estado de São Paulo, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal FABIO VINICIUS POLIDORO, e do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, por seu representante legal, EDSON LUIZ NASCIMENTO, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CI-RG nº 13059184-1, inscrito no CPF sob nº 05916435886, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 41, Jardim Triunfo, em Pedreira, no uso da delegação de competência que lhes foram atribuídas pela Lei Municipal nº 3.878 de 04 de abril de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.872, de 24 de abril de 2020, e **GRUPO DE APOIO NISFRAM**, organização da sociedade civil OSC, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.036.896/0001-82, neste ato representada por sua Presidente ROSA MARIA GÓES DA SILVA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do CI-RG nº 13.761.937-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 616.931.979-87, residente e domiciliado à Rua Querubina Maria de Jesus Coelho, nº 221 – Residencial Ipiranga – Sumaré SP, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, nos termos e condições a seguir especificados: FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), Decreto Municipal nº 2.872, de 24 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 3.878 de 04 de abril de 2019 e alterações posteriores, e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Este Termo de Colaboração/Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 001/2.024- CMDCA, tem por objeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho a seleção e celebração de Parcerias, por meio de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil para



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

execução de Projetos, com base na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 3.878 de 04 de abril de 2019 (Política Municipal da Criança e do Adolescente), na Resolução CMDCA nº 01/2021 (Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal), e nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Pedreira:

repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Fomento;

a) reter as parcelas do recurso quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.

II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;

b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;

b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;

c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Pedreira.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Fomento terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2.024.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - A OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Fomento, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Fomento, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura contratados pela OSC, serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Pedreira a OSC em razão do presente Termo de Fomento é de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), que será feito em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Pedreira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 31/01/2.025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A OSC não será remunerada por sua participação no Termo de Fomento.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Fomento serão originários da seguinte dotação orçamentária: Banco do Brasil, Agência 2427-9, conta corrente 40349-0 de titularidade do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA OITAVA - A OSC deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual apresentado será analisado pela Comissão de Seleção devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: por termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Aplicação e da Prestação de Contas - A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Fomento e o nome do Município de Pedreira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Pedreira.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, o direito de determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação à OSC e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Pedreira.

PARÁGRAFO ÚNICO - A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Pedreira, 23 de Maio de 2024.

FABIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

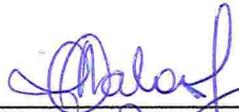
ROSA MARIA GÓES DA SILVA
p/Associação



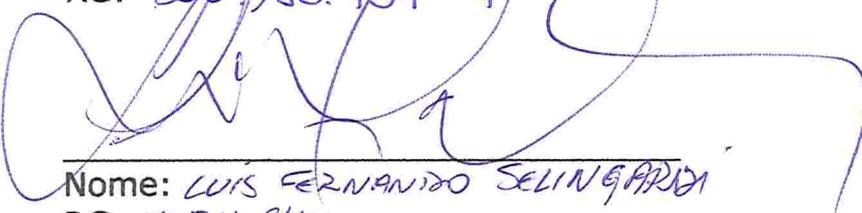
Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS


Nome: Anna Paula Palandt

RG: 26.485.154-7


Nome: LUIS FERNANDO SELINGER

RG: 19.311.245-2